



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

REQUERIMENTO Nº 01/2023

O Vereador que o presente subscreve, em conformidade com o Regimento Interno,

Requer ao Executivo informações quanto ao cumprimento do Contrato de compra e venda de bem imóvel nº2/2021–GP.

Venho por meio deste, requerer informações quanto ao cumprimento do contrato de compra e venda de bem imóvel nº 2/2021 – GP, em razão dos seguintes motivos:

A Lei Municipal nº 35/2021 autorizou a alienação do bem imóvel do Lote 05 da quadra nº 01 do Loteamento Industrial de Mariópolis, com área de 4.189,49 m², para fins de instalação de empresa que atua no ramo de Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material e coleta de materiais recuperáveis.

Aberto o processo de concorrência pública (concorrência nº 10/2021) a empresa vencedora do certame firmou o contrato acima referido com o executivo, no qual prevê:

Cláusula quinta: inciso V – a adquirente fica obrigada a iniciar as obras voltadas a instalação da empresa no local no prazo de até 6 meses a contar da data de assinatura do contrato; **inciso VI** – a adquirente fica obrigada a iniciar as atividades da empresa no prazo de até 12 meses, após a assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

Ocorre que em fiscalização a obra esse Vereador constatou que até o momento a empresa somente iniciou a obra, com a instalação de postes e pequena estrutura metálica, conforme foto anexa; e ainda não iniciou as atividades empresariais, levando-se em conta que teria que dar início aos trabalhos empresariais até a data de 28 de janeiro de 2023.

Atente-se ao fato de que há um gestor do contrato para fiscalização deste, conforme previsto na cláusula nona, inciso II.

Diante do exposto, requer informações quanto à execução do contrato, pois, caso não seja cumprindo o município pode **promover a reintegração de posse, nos termos da cláusula sexta, inciso VI do aludido contrato.**

Certo de sua providência e resposta, despeço-me com distinção e apreço.

Mariópolis, 13 de fevereiro de 2023.

Luciano Bellé

Vereador